

**TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO
PARA FINS COMERCIAIS**

Por meio deste instrumento aditivo, de um lado **ZACARIAS GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 554.030.186-20 e RG nº 4.592.447, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, nº 171, Bairro Centro, na cidade de Mirabela/MG, doravante denominado **LOCADOR**, e de outro lado **EMPRESA FUNDETEC - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DO NORTE DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.649.404/0001-00, com sede na Rua 06, nº 143, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Montes Claros/MG, doravante denominada **LOCATÁRIA**, na vigência do contrato de locação de imóvel firmado em 14/04/2023, referente ao imóvel localizado à Rua Cravina, nº 399, Bairro Edgar Pereira, na cidade de Montes Claros/MG, resolvem, de comum acordo, prorrogar a vigência da locação, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula 1ª. A vigência do contrato de locação fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 14/04/2025.

Cláusula 2ª. As partes acordaram em manter o valor do aluguel inalterado, qual seja, R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) pelo período de 12 (doze) meses (prazo de vigência deste instrumento aditivo).

Cláusula 3ª. Em comum acordo, as partes decidiram que será descontado no valor do aluguel anual a quantia de R\$4.000,00 (quatro mil reais), referente a parte das despesas com a troca de padrão CEMIG, troca das portas do imóvel e manutenção de calhas, benfeitorias realizadas no imóvel objeto do Contrato de Locação e que totalizaram um valor de R\$7.895,68 (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme Notas Fiscais apresentadas pela LOCATÁRIA.

Cláusula 4ª. O pagamento do aluguel será antecipado, referente ao valor total dos aluguéis do período de 12 meses (R\$19.200,00), descontado o valor das benfeitorias realizadas pela LOCATÁRIA (R\$4.000,00), conforme cláusula anterior, resultando na quantia de R\$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), que deverá ser pago mediante depósito, transferência ou PIX (chave CPF: 55403018620), na conta bancária do LOCADOR (Banco do Brasil, agência: 2301-9, conta corrente: 8.107-8), no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura deste instrumento aditivo.


Cláusula 5ª. Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Montes Claros, 14 de abril de 2024.



ZACARIAS GONÇALVES DA SILVA



**EMPRESA FUNDETEC- FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO,
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DO NORTE DE MINAS**

Testemunha 1

Haroldo de Moraes Lopo,
CPF: 470 842 866 91

Testemunha 2

Thalía Vitória Soares Alves
CPF: 114 230 796 26